

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2023

Aos 15 dias do mês de junho de 2023, o CODEMA reuniu-se de maneira presencial, às 14h00min. -----

**Participaram os seguintes Conselheiros Titulares:** -----

**Edton Araújo** – Representante da União Ambientalista de Itabirito; **Raphael Silva** – Representante do SAAE;  
**Luisa Sardinha** – Representante da ACE; **Euler Pinto** – Representante da Associação do Residencial Villabella; **Rainer Cardoso** – Representante da SEMAPA; **Raphael Ricardo Silva** – Representante do SAAE;  
**Fábio Silva** – Representante do Rotary Club;

**Participaram os seguintes Conselheiros Suplentes:** -----

**Milton Luiz** – Representante da SEMAM; **Lucas Marques** – Representante da SEPLAN. **Carlos Helcio Xavier Filho** – Representante da SEMURB.

**1. Abertura:**-----

O Secretário Executivo deu as boas vindas aos conselheiros, à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e aos empreendedores presentes para mais uma reunião ordinária do CODEMA. Agradeceu a todos pela presença e em seguida declarou aberta a reunião. -----

**2. Aprovação das atas anteriores.**

Iniciada a votação, a ata referente à reunião realizada em 18/05/2023 foi aprovada pelos seguintes conselheiros:

**Edton Araújo** – Representante da União Ambientalista de Itabirito; **Raphael Silva** – Representante do SAAE;  
**Luisa Sardinha** – Representante da ACE; **Euler Pinto** – Representante da Associação do Residencial Villabella; **Rainer Cardoso** – Representante da SEMAPA; **Raphael Ricardo Silva** – Representante do SAAE;  
**Fábio Silva** – Representante do Rotary Club; **Milton Luiz** – Representante da SEMAM; **Lucas Marques** – Representante da SEPLAN.

**3. Correspondências enviadas e recebidas:** -----

Não houveram correspondências enviadas e recebidas.

**4. Informes:**

**4.1. Apresentação do Plano de Trabalho para elaboração do Plano Municipal da Mata Atlântica.**

Fernando Matias, representante da Masterplan iniciou sua apresentação, explicando o método de trabalho da empresa a qual representa. Após, informou que o plano se trata de um instrumento de gestão territorial para dar encaminhamento ao desenvolvimento local, garantindo a manutenção dos serviços ecossistêmicos. Ato contínuo, declarou as pretensões do plano, cujo objetivo, em síntese, consiste em conciliar o crescimento econômico e social em consonância à conservação e recuperação da mata atlântica. Por fim, informou que as soluções pesquisadas serão destinadas às peculiaridades locais de Itabirito.

**4.2. Apresentação sobre O PL-387 - ALMG: ALTERAÇÃO DOS LIMITES DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ARÊDES, NO MUNICÍPIO DE ITABIRITO - Professora, Historiadora e Arqueóloga Alenice Baeta, por solicitação, via e-mail, no dia 09 de junho de 2023, do conselheiro da UAI Edton Araújo Barbosa.**

37 O conselheiro Edton deu início a sua apresentação e contextualizou a criação da Estação Ecológica de Aredes  
38 e demonstrou o risco da PL 387/2023, cujo objetivo é a alteração dos limites da estação ecológica. Além disso,  
39 informou que a Mineradora Minar foi responsável pela degradação de áreas e não contribuiu para recuperação  
40 de nenhuma delas. Por fim, informou que os riscos são grandes e que o deferimento da atividade mineraria  
41 dentro dos limites da estação acarretará em diversos danos ambientais.

42 **5. Para ciência do conselho:**

43 **5.1 Protocolo 6003/2023 -PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO, inscrita no CNPJ sob o nº.**  
44 **18.307.835/0001-54;**

45 Trata-se de solicitação de regularização ambiental da obra de expansão da UC "Parque Ecológico Municipal",  
46 com supressão de 12 indivíduos arbóreos. O projeto foi apresentado por Marina Oliveira, oportunidade em que  
47 declarou os objetos da execução da obra, consistentes em expansão da sede da Secretaria Municipal de Meio  
48 Ambiente. Tal obra se justifica pela necessidade de abrigar o efetivo completo, uma vez que parte dos  
49 servidores estão ocupando o prédio do Itabirense e outros no próprio parque.

50

51 **6. Requerimentos em Pauta: -----**

52 **6.1. Protocolo 6632/2023 – Nilson Procópio de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 002.808.956-15.**

53

54 Trata-se de solicitação para supressão de 01 (um) espécime de Ipê Amarelo - *Handroanthus serratifolius*, em  
55 virtude do eminente risco de queda. A equipe técnica da SEMAM apresentou o Parecer Técnico 45/2023 e  
56 exarou parecer favorável ao deferimento da licença pretendida, desde que seja cumprida a seguinte  
57 condicionante: **1)** Efetuar o plantio de 6 (seis) mudas de espécimes arbóreos especialmente protegidos, sendo  
58 6(seis) ipês amarelos, saudáveis, com no mínimo 1,20 m de altura, devidamente identificadas por placa, bem  
59 como realizar o monitoramento e a conseqüente substituição daquelas que não se desenvolverem  
60 adequadamente no prazo de 5 anos. Sendo que o relatório fotográfico deverá ser apresentado nesta Secretária  
61 anualmente, e as fotos georeferenciadas, em até 10 dias após a emissão da Daia. Por fim, o protocolo foi  
62 colocado em votação e foi aprovado pelos seguintes conselheiros:

63 **Edton Araújo** – Representante da União Ambientalista de Itabirito; **Luisa Sardinha** – Representante da ACE;  
64 **Euler Pinto** – Representante da Associação do Residencial Villabella; **Raphael Ricardo Silva** –  
65 Representante do SAAE; **Fábio Silva** – Representante do Rotary Club; **Milton Luiz** – Representante da  
66 SEMAM; **Lucas Marques** – Representante da SEPLAN. **Carlos Helcio Xavier Filho** – Representante da  
67 SEMURB.

68

69 **6.2. Protocolo 7972/2022 – Casa Aurea LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.067. 104/0001-20.**

70 Trata-se de solicitação de licença ambiental simplificada com Intervenção Ambiental em área de preservação  
71 permanente antropizada para atividade de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). A equipe  
72 técnica da SEMAM apresentou o Parecer Técnico 41/2023 e exarou parecer favorável ao deferimento da  
73 licença pretendida, desde que sejam cumpridas as seguintes condicionantes: **1)** Efetuar o plantio e a

*Nilson*<sub>2</sub>

74 área verde urbana da mesma bacia hidrográfica do empreendimento, a ser designada pela SEMAM, em até  
75 120 dias após a definição da área; **2)** Apresentar à SEMAM relatórios anuais com anexo fotográfico para  
76 avaliação da situação do plantio na área verde indicada. **3)** Regularizar a edificação junto à SEMURB e  
77 apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança, em até 90 dias; O conselheiro Carlos indagou sobre o Estudo  
78 de Impacto de Vizinhança, o que lhe foi esclarecido que não é necessário, em razão de não ser um estudo  
79 eminentemente ambiental. Por fim, ficou decidido pelo acréscimo de uma condicionante, qual seja:  
80 "Regularizar a edificação junto à SEMURB e apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança, no prazo de 90  
81 dias ". Por fim, o protocolo foi colocado em votação e foi aprovado pelos seguintes conselheiros:

82 **Edton Araújo** – Representante da União Ambientalista de Itabirito; **Luisa Sardinha** – Representante da ACE;  
83 **Euler Pinto** – Representante da Associação do Residencial Villabella; **Raphael Ricardo Silva** – Representante  
84 do SAAE; **Fábio Silva** – Representante do Rotary Club; **Milton Luiz** – Representante da SEMAM; **Lucas**  
85 **Marques** – Representante da SEPLAN. **Carlos Helcio Xavier Filho** – Representante da SEMURB.

86 **6.3. Protocolo 6934/2023 – FRIGOITA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº sob o CNPJ nº**  
87 **38.561.353/0001-33.**

88 Trata-se de solicitação de Licença Ambiental Concomitante 1- (LOC) para regularização das atividades de D-  
89 01-02-4 Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc) e D-01-02-5– Abate de animais de  
90 grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc), bem a obtenção da Autorização para Intervenção  
91 Ambiental (AIA) para regularização da intervenção em APP. A equipe técnica da SEMAM apresentou o  
92 Parecer Técnico 53/2023 e exarou parecer favorável ao deferimento da licença pretendida, desde que sejam  
93 cumpridas as seguintes condicionantes: **1)** Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no  
94 Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Anualmente; **2)** Apresentar  
95 anualmente à SEMAM, Relatórios Técnico Fotográficos (fotos datadas) comprovando a execução e  
96 manutenção dos programas/projetos propostos pelo empreendimento no RCA/PCA. Anualmente. **3)**  
97 Apresentar Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF, com respectiva Anotação de Responsabilidade  
98 Técnica – ART, nos termos da Resolução CONAMA nº 369/2006, considerando o plantio de mudas necessário  
99 para fins de compensação pela intervenção em APP (2.205 m<sup>2</sup>), bem como recuperação do talude que se  
100 encontra instável localizado no empreendimento e o cercamento da APP remanescente. O PTRF não  
101 dependerá de prévia aprovação do órgão ambiental. O relatório deve ser acompanhado de Anotação de  
102 Responsabilidade Técnica – ART. Em até 120 dias após a emissão da licença. **4)** Apresentar Estudo de  
103 Impacto de Vizinhança, em até 03 (três) meses após o início da operação. O conselheiro Edton manifestou-se  
104 oralmente, solicitando esclarecimentos sobre os efluentes gerados, sendo que lhe foi informado sobre a  
105 existência de uma ETE para tratamento destes efluentes. Após, o conselheiro Raphael manifestou-se sobre o  
106 investimento realizado pelo empreendimento para atender os parâmetros de tratamento exigidos pela  
107 autarquia, ou seja, o empreendimento seguirá os parâmetros necessários. Em seguida, Sérgio manifestou-se  
108 oralmente sobre os detalhes técnicos utilizados no tratamento dos efluentes. Após, o conselheiro Carlos  
109 ressaltou a necessidade do Estudo de Impacto de Vizinhança, solicitando o acréscimo da condicionante de  
110 apresentação do referido Estudo antes da emissão da Licença Ambiental. Ademais, o representante do  
111 empreendimento informou que o empreendimento é de porte pequeno e não seria necessário a apresentação  
112 do EIV. Ato contínuo o conselheiro Edton manifestou sobre os efluentes gerados pela lavagem de curral e  
113 outras atividades, o que lhe foi esclarecido, sendo informado que todos os efluentes gerados no  
114 empreendimento caem em um sistema único, onde há o cumprimento de todos os requisitos exigidos,

115 conforme exposto pelo conselheiro Raphael. Os representantes da empresa informaram que o  
116 empreendimento somente começará a operar dentro de aproximadamente 06 meses que irão comunicar o  
117 início das operações.

118 Por fim, o protocolo foi colocado em votação e foi aprovado pelos seguintes conselheiros:

119 **Edton Araújo** – Representante da União Ambientalista de Itabirito; **Luisa Sardinha** – Representante da ACE;  
120 **Euler Pinto** – Representante da Associação do Residencial Villabella; **Raphael Ricardo Silva** – Representante  
121 do SAAE; **Fábio Silva** – Representante do Rotary Club; **Milton Luiz** – Representante da SEMAM; **Lucas**  
122 **Marques** – Representante da SEPLAN. **Carlos Helcio Xavier Filho** – Representante da SEMURB.

#### 123 **6.4. Protocolo 3663/2023 – Mineração Alto Palmital, inscrito no CNPJ sob o nº 32.960.917/0001-24;**

124 Trata-se de solicitação visando regularizar a atividade de Pátio de Armazenamento e Transbordo de Minérios,  
125 com supressão de vegetação. A equipe técnica da SEMAM apresentou o Parecer Técnico 44/2023 e exarou  
126 parecer favorável ao deferimento da licença pretendida, desde que sejam cumpridas as seguintes  
127 condicionantes: **1)** Executar anualmente o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II,  
128 demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes; **2)** Implantar bacias de contenção de  
129 drenagem pluvial advindas das estradas municipais, ficando a manutenção dos dispositivos sob  
130 responsabilidade da empresa durante a vigência da licença, em até 120 dias após a definição do trecho; **3)**  
131 Estabelecer um Plano de Combate a incêndios florestais na região a ser aprovado pela SEMAM, em até 45  
132 dias após a emissão da licença; **4)** Fomentar ações de educação ambiental já desenvolvidas pelo CEA, em  
133 até 60 dias após a indicação do programa; **5)** Comprovar anualmente ou justificar a impossibilidade da  
134 execução dos planos e programas apresentados:

- 135 • Programa de Manutenção de Veículos e Equipamentos
  - 136 • Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
  - 137 • Programa de Controle de Processos Erosivos e Sedimentos
  - 138 • Programa de Prevenção do Atropelamento da Fauna
  - 139 • Programa de Reabilitação de Áreas Degradadas – PRAD
- 140 **6)** Apresentar cópia do protocolo da proposta de compensação referente a Lei Federal nº 9.985/2000 junto ao  
141 IEF, em até 60 dias após a emissão da licença; **7)** Apresentar cópia do termo de compromisso de  
142 compensação ambiental referente a Lei Federal nº 9.985/2000, em até 60 dias após a celebração com o IEF;  
143 **8)** Comprovar o cumprimento integral das ações estabelecidas no Termo de Compromisso de Compensação  
144 Florestal - TCCF referente a Lei Federal nº 9.985/2000 ou o atendimento ao cronograma quando o TCCF  
145 estiver vigente. Conforme Cronograma constante do TCCF; **9)** Apresentar projeto Executivo de  
146 Compensação Florestal – PECF. Obs: O PECF depende de autorização da SEMAM, em até 60 dias após a  
147 emissão da licença; **10)** Apresentar cópia do protocolo da proposta de compensação referente art. 75 da Lei  
148 Estadual nº 20.922/2013 junto ao IEF, em até 60 dias após a emissão da licença; **11)** Apresentar cópia do  
149 termo de compromisso de compensação ambiental referente ao art. 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013, em até  
150 60 dias após a celebração com o IEF; **12)** Comprovar o cumprimento integral das ações estabelecidas no  
151 Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCCF referente ao art. 75 da Lei Estadual nº  
152 20.922/2013 ou o atendimento ao cronograma quando o TCCF estiver vigente. Conforme Cronograma  
153 constante do TCCF; **13)** Como contrapartida socioambiental: adquirir e posteriormente doar à SEMAM licença  
154 para uso do software de processamento de imagens "Agisoft Metashape", bem como 1 (um) Notebook

155 Predator Helios 300 15,6", tela FHD IPS 165Hz Intel 14 núcleos i7-12700H 12ª geração GeForce RTX  
156 3060, retroiluminação RGB, USB-C, Thunderbolt 4, HDMI 2.1 (RAM 16 GB | SSD PCIe 512 GB), em até 30  
157 dias; **14)** Realizar a aspersão da via sempre que necessário, durante toda a vigência da licença. Em seguida, a  
158 representante da empresa, Karla Brandão manifestou-se sobre as compensações da mata atlântica,  
159 especificamente sobre a necessidade de revisão do cabimento da compensação da mata atlântica, vez que  
160 em seu entendimento não seria necessário. Após, a equipe técnica da SEMAM manifestou-se favorável à  
161 oficiar o IEF sobre a necessidade de exigência das referidas condicionantes. Em seguida o conselheiro Edton  
162 manifestou-se sobre a necessidade de monitorar as drenagens do empreendimento, o que lhe foi esclarecido  
163 pela equipe técnica da SEMAM e pela representante da empresa, que se comprometeu em apresentar  
164 estudos sobre as preocupações levantadas. Após, o conselheiro Carlos manifestou-se oralmente solicitando a  
165 inclusão do Estudo de Impacto de Vizinhança como condicionante, oportunidade em que a representante da  
166 empresa manifestou-se sobre a existência de um estudo existente que se mostra de forma semelhante ao EIV.  
167 Ato contínuo, decidiu-se pela não inclusão da condicionante, uma vez que já existe a obrigação da empresa  
168 apresentar todos os estudos exigidos. Por fim, o protocolo foi colocado em votação e foi aprovado pelos  
169 seguintes conselheiros:

170

171 **Edton Araújo** – Representante da União Ambientalista de Itabirito; **Luisa Sardinha** – Representante da ACE;  
172 **Euler Pinto** – Representante da Associação do Residencial Villabella; **Raphael Ricardo Silva** – Representante  
173 do SAAE; **Fábio Silva** – Representante do Rotary Club; **Milton Luiz** – Representante da SEMAM; **Lucas**  
174 **Marques** – Representante da SEPLAN. **Carlos Helcio Xavier Filho** – Representante da SEMURB. **Rainer**  
175 **Cardoso** – Representante da SEMAPA

176

#### 177 **6.5. Protocolo 13341/2022 - Recurso Especial do Auto de Infração nº 15/2022.**

178 Trata-se de Recurso Especial do auto de infração lavrado pela SEMAM em face de José Barreto, inscrito no  
179 CPF sob o nº 002.814.766-91 em razão da infração de código 50, prevista no Decreto Municipal de nº  
180 12.701/2019. A equipe jurídica da SEMAM apresentou o Parecer Jurídico de nº 05/2023, opinando, em síntese  
181 pela manutenção da penalidade aplicada, no valor de R\$ 1.201,01 em razão da infração de nº 50 do Decreto  
182 nº 12.701/2019. Após, o procurador do Sr José Barreto manifestou-se sobre as teses defensivas já  
183 apresentadas no processo, informando que o muro já existia há mais de 36 anos e o autor somente o  
184 reconstruiu em razão da urgência. Após, o conselheiro Edton manifestou-se sobre a desnecessidade de  
185 manutenção da autuação em razão da situação de calamidade enfrentada nas chuvas torrenciais do início do  
186 ano de 2022. Em seguida, o jurídico da SEMAM manifestou-se esclarecendo os questionamentos do  
187 conselheiro Edton, informando que a administração pública tem o dever de agir quando provocada e informou  
188 que a substituição da multa cabe ao conselho, se assim entender pertinente. Em seguida, o conselheiro  
189 Frederico sugeriu a conversão da multa em uma ação de conscientização ambiental a ser definida pela  
190 Secretaria. Após, o conselheiro Carlos tirou dúvida sobre a posição da secretaria, o que lhe foi esclarecido.

191 Por fim, a substituição da penalidade pela ação ambiental educativa foi colocada em votação e foi aprovada  
192 pelos seguintes conselheiros:

193 **Edton Araújo** – Representante da União Ambientalista de Itabirito; **Luisa Sardinha** – Representante da ACE;  
194 **Euler Pinto** – Representante da Associação do Residencial Villabella; **Raphael Ricardo Silva** – Representante

195 do SAAE; **Fábio Silva** – Representante do Rotary Club; **Lucas Marques** – Representante da SEPLAN. **Rainer**  
196 **Cardoso** – Representante da SEMAPA

197 O Conselheiro **Carlos Helcio Xavier Filho** – Representante da SEMURB votou contra a substituição.

198 O conselheiro **Frederico Arthur**, representante da SEMAM, se absteve da votação.

199 **6. Palavra Livre:** -----

200 O conselheiro Frederico manifestou-se sobre o agendamento de uma reunião extraordinária no dia 29/06/2023  
201 às 14 horas na Câmara Municipal.

202 **7. Encerramento:** -----

203 Eu, Milton Luiz Santos Ribeiro, lavrei a presente ata que após ser lida, será aprovada. -----

204 **Itabirito, 15 de junho de 2023.**

205